



EDITAL ICIAG Nº 5/2025

20 de março de 2025

Processo nº 23117.017989/2025-45

CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA CAMPUS MONTE CARMELO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Dr. Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal UFU Nº. 1.709 de 30 de abril de 2021, constituiu comissão composta pelos professores Andressa Giovanni Costa (presidente), técnico Ronaldo Machado Junior, e o discente Rogerio Trajano Filho por meio da Portaria DIRICIAG Nº 340, DE 13 DE MARÇO DE 2025, para proceder o processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata de homologação da eleição para escolha de membros do Colegiado para o curso de Agronomia do Campus de Monte Carmelo do Instituto de Ciências Agrárias, conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG e Resolução Nº. 3/2021 do CONICIAG, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docente dos Colegiados de Cursos de Graduação, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

A COMISSÃO ELEITORAL FAZ SABER que será realizada, em 25 de abril de 2025 eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha dos membros do colegiado de Curso da Agronomia do Campus de Monte Carmelo desse Instituto, a ser realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normalizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto.

1. DA REPRESENTAÇÃO A SER PROVIDA E DO MANDATO

Cargo	Número de Vagas*
Membro do Colegiado do curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo	Uma (1) vaga para docente interno do ICIAG Uma (1) vaga para docente externo do ICIAG

* Os Candidatos devem ser docentes que ministrem aulas para o curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo.

1.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

1.1.1. Podem se candidatar para membro Docente de Colegiado de Graduação, o professor efetivo responsável por qualquer disciplina do Curso, respeitando as vagas de Docentes interno (1 vaga) e externo (1 vaga) ao ICIAG;

1.1.2. Para ser empossado no cargo de Membro do Colegiado da Graduação, o docente não poderá ser membro de outro conselho deliberativo do ICIAG;

1.1.3. O mandato de membro do Colegiado é de 2 anos.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE OS ELEITORES

Para o cargo de membros do colegiado de curso são considerados eleitores aptos docentes que ministram disciplina no Curso.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo eletrônico e remoto de consulta à comunidade universitária do ICIAG para a escolha de membros do colegiado de Curso do Instituto será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, a qual declarará e divulgará o resultado e os candidatos que forem eleitos pela citada comunidade, em processo de consulta por voto direto, facultativo e secreto. As atribuições da comissão eleitoral estão descritas na resolução CONICIAG Nº. 3/2021

3.1. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1.1. O período de inscrição será do dia 31 de março até as 23:59 h do dia 06 de abril de 2025. Caso não tenha inscritos, o período de inscrição será prorrogado até às 23:59 h do dia 08 de abril de 2025.

3.1.2. Os candidatos deverão formalizar a inscrição por meio de ofício (Anexo I). As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O candidato deverá abrir processo SEI na aba (ICIAG), tipo de processo: Pessoal: processo eleitoral, especificação: membro do colegiado do Curso de Agronomia de Monte Carmelo; interessados: Diretoria do ICIAG e Comissão eleitoral (nominal ao presidente Rodrigo Otávio Veiga de Miranda). Acesso: restrito; anexar ao processo o ofício de inscrição, devidamente assinado, e encaminhar o processo via ícone SEI de enviar correspondência eletrônica para: iciag@ufu.br, diriciag@ufu.br e à comissão eleitoral andressagc@ufu.br. A comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio, ou problemas técnicos nos sistemas (SEI e de e-mail).

3.1.3. O candidato deverá receber um e-mail com a confirmação do recebimento da inscrição até às 18:00 h do dia 07 de abril de 2025.

3.1.4. A divulgação da homologação dos candidatos inscritos pela comissão eleitoral ocorrerá até às 20:00 h do dia 08 de abril de 2025, a qual será publicada no site do ICIAG e encaminhada por e-mail e em aplicativos de compartilhamento de mensagens.

4. PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS

INSCRITOS

- 4.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ocorrer dos dias 12 de abril a 18 de abril de 2025.
- 4.2. Fica estabelecido que todos os candidatos terão o direito de solicitar à secretaria da Coordenação do Curso o envio de, no máximo, 2 (dois) *e-mails* com os planos de campanha do período do mandato para docentes do curso. É recomendado que não façam uso exagerado de *e-mail* não oficial para campanha e que se utilizem com muito critério as ferramentas de mídias sociais (WhatsApp, Facebook etc.).
- 4.3. A manifestação pessoal de servidor público em campanha é permitida dentro das regras que regem a carreira.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE

- 5.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.
- 5.2. Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.
- 5.3. Não haverá voto por procuração ou correspondência.
- 5.4. A votação será online, das 08:00 h às 20:00 h do dia 25 de abril de 2025, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O(a) eleitor(a) é identificado mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o *e-mail* institucional dos eleitores.
- 5.5. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Aos eleitores são asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.
- 5.6. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de *e-mail* do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que serão necessários para a validação do voto. A senha enviada para cada eleitor(a) é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.
- 5.7. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada *pore-mail* a todos os participantes da consulta e estará também disponível na Coordenação do Curso de Agronomia, Campus Monte Carmelo, a partir do dia 15 de abril de 2025.
- 5.8. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados (nome *e-mail*) na lista divulgada, pois estes serão cadastrados no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.
- 5.9. Caso o(a) eleitor(a) identifique alguma irregularidade em seus dados divulgados, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo *e-mail*: andressagc@ufu.br, indicando a informação correta.
- 5.10. O prazo para solicitação de regularização via *e-mail* será até 20 de abril de 2025.
- 5.11. O usuário e senha recebidos por *e-mail*, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.

- 5.12. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.
- 5.13. Caso o(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.
- 5.14. O(a) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).
- 5.15. A cédula eleitoral será composta de duas perguntas, uma referente aos membros internos e outra referente aos membros externos, contendo o(s) nome(s) do(s) candidato(s), com possibilidade de voto em branco.
- 5.16. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.
- 5.17. Haverá somente uma seção eleitoral digital, com uma urna online para docentes.
- 5.18. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.
- 5.19. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 5.4 deste edital, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1. A apuração dos votos iniciará às 08:00 h, do dia 02 de maio de 2025, na presença dos membros da comissão.
- 6.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.
- 6.3. A apuração poderá ser acompanhada por um(a) fiscal de cada candidato(a) ou pelo(a) próprio(a) candidato(a) mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.
- 6.4. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.
- 6.5. Os votos em branco não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.
- 6.6. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao final do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.
- 6.7. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração e obedecerá ao critério da maioria simples computado o somatório de votos recebidos pelo(s) candidato(s) e em ordem decrescente.
- 6.8. Será(ão) eleito(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) o maior número de votos para cada categoria (membro interno e externo), classificados pelo número de vagas disponíveis.
- 6.9. Em caso de empate, será considerado eleito aqueles de maior titulação,

o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

6.10. Havendo candidato(a) único(a), o(a) mesmo(a) somente não será eleito(a) se não pontuar, e neste caso, haverá nova eleição.

6.11. Encerrada a apuração e a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta eleitoral no sítio do ICIAG.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso nos itens referentes à publicação da lista dos candidatos inscritos, listas dos colégios eleitorais e do resultado da apuração dos votos.

7.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via *e-mail* da Comissão Eleitoral: andressagc@ufu.br, nos prazos estipulados no quadro abaixo

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA DE MONTE CARMELO

Datas	Atividade
24 de março	Publicação do Edital
31 de março a 06 de abril	Inscrição dos candidatos até às 17:00 h do dia 10 de abril
08 de abril	Divulgação dos candidatos inscritos até às 20:00 h
08 de abril	Prazo para possível prorrogação das inscrições até às 17:00 h
10 de abril	Prazo para recurso contra candidatos inscritos, até às 20:00 h
11 de abril	Homologação dos candidatos inscritos
12 a 18 de abril	Campanha eleitoral e apresentação das propostas
15 de abril	Divulgação das listas do Colégio Eleitoral
20 de abril	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
25 de abril	Consulta à comunidade acadêmica, das 08:00 h às 20:00 h
02 de maio	Início da apuração dos resultados às 08:00 h
02 de maio	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
07 de maio	Prazo para recurso contra o resultado preliminar, até às 12:00 h do dia 26 de abril
08 de maio	Homologação dos resultados



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6193524** e o código CRC **7BE5AA44**.

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA MEMBRO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DO CAMPUS DE MONTE CARMELO.

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral para Membro do Colegiado do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dr. Andressa Giovannini Costa.

Eu, _____, SIAPE _____, RG _____, CPF _____, docente pertencente ao quadro docente do curso de Graduação em _____, venho requerer minha inscrição como candidato no processo de consulta eleitoral para membro do colegiado do curso de Graduação em Agronomia, Campus Monte Carmelo.

Declaro que estou ciente com o disposto no regulamento deste curso de Graduação em Agronomia, legislação vigente desta Universidade, no seu Estatuto, no seu Regimento Geral, nas suas Normas Gerais, nas Resoluções dos Conselhos Superiores desta Universidade, assim como na resolução CONICIAG Nº. 3 de 18 de março de 2021, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docente dos Colegiados de Cursos de Graduação, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Declaro, ainda, que aceitarei a nomeação irrevogável ao cargo de membro do Colegiado do curso de Graduação em Agronomia, Campus Monte Carmelo, caso seja o(a) escolhido(a).

Nestes termos, peço deferimento.

Monte Carmelo, _____ de abril de 2025.

Referência: Processo nº 23117.017989/2025-45

SEI nº 6193524